EPROC n. 0305173-16.2017.8.24.0058
SIG-MP n. 08.2018.00034403-8

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Considerando que inaplicável o conceito de preço vil (art. 142, § 2º-A, inc. V, da Lei n. 11.101/2005), o Ministério Público deixa de apresentar impugnação às propostas juntadas no ev. 595.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
MATHEUS AZEVEDO FERREIRA
Promotor de Justiça